LEI Nº 737, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 086/16/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a **Recuperação de Estradas Vicinais**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 63.251,74, (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.075**.	Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 086/16/PJ/DER-RO	
(**165**) – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
(**166**) – 3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FONTE: 21437	Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)	
Total da Suplementação		**R$ 63.251,74**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do DER/RO - Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 086/16/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 60.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.251,74.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 708, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2016) e a Lei Municipal n.º 719, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2016), para o exercício de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 12 de julho de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 60.544-1

"PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO *EM 14 / 07 /2016*, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO".

CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA
CHEFE DE GABINETE